



TERMO DE REFERÊNCIA

*Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022
Processo Licitatório Nº020/2025*

1. DO OBJETO

1.1 A presente cotação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em locação de itens para eventos, como cadeiras, projetor, microfone e som, necessários para serem utilizados e montados em evento onde este Conselho cumprirá agenda no dia 31 de maio de 2025, das 08h às 18h, no Lobby do Edifício Executive Lake Center, realizando evento denominado: **VII Fórum de Ensino em Fisioterapia do Maranhão**, conforme termos descritos neste instrumento, em nome do Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 16ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A locação dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, visa atender às necessidades do CREFITO-16 no evento que reunirá a comunidade acadêmica dos cursos de Fisioterapia no Estado para compartilhar conhecimento, e discutir sobre o contexto regional das Diretrizes Curriculares Nacionais da área, com data para realização no dia 31/05/2025 (sábado), no Lobby do Edifício Executive Lake Center, das 08h às 18h.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Locação dos seguintes itens e equipamentos, com as seguintes especificações:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	Cadeiras plásticas: sem braço, na cor branca, empilhável, reforçadas, capacidade para até 150 kg, de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene, devendo ser colocadas e retiradas pela contratada, antes e no final do evento, por um período de 1 dia	50
2	Serviço de Sonorização: sonorização em 1 módulo (Caixa de som ativa com potência entre 500 e 700 Watts, Bluetooth e Tripé) e 2 und. de microfones em bastão sem fio com bateria.	01
3	Data Show: Equipamento com alta resolução, capaz de projetar imagens nítidas e vibrantes em uma tela de grande formato	01
4	Tela de Projeção com 150 polegadas, tipo mapa, com tripé	01

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Cumprir fielmente o estipulado no presente Termo, bem como na proposta a ser apresentada, de forma que o produto atinja um ótimo padrão de qualidade.

4.2 Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CREFITO-16, cumprindo todas as orientações que por ventura forem dadas.

4.3 A empresa ficara responsável pelo deslocamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, devendo tais custos estarem embutidos no preço da locação;

4.4 A empresa deverá deixar no local, durante o evento, uma pessoa responsável pelo equipamento de sonorização.

4.5 A entrega e a montagem dos equipamentos deverão ocorrer com 01 (um) turno de antecedência ao início do evento, com agendamento prévio com responsável contratante;

4.6 Todo material necessário à instalação e montagem dos equipamentos deve ser fornecido pela contratada, sendo de sua exclusiva responsabilidade





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

4.7 A desmontagem/retirada deverá ocorrer no mesmo dia do evento, na sua finalização, ou nas primeiras horas comerciais do dia útil seguinte;

4.8 Responder por danos causados diretamente ao CREFITO-16 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços e/ou produção dos materiais, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

4.9 Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

4.10 Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo CREFITO-16 em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.11 Comunicar, imediatamente por escrito, ao CREFITO-16 qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

4.12 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

4.13 Acatar as orientações do CREFITO-16, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.14 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.15 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.16 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

4.17 Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos objetos locados, observando se estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas e verificar se os materiais apresentam algum tipo de defeito.

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

5.3 Atestar a Nota Fiscal correspondente ao serviço, por intermédio do gestor ou fiscal do contrato;

5.4 Efetuar o pagamento conforme estipulado.

5.5 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.





6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará da seguinte forma:

6.1.1 Pagamento/Depósito inicial de 50% do valor total (incluso todos os impostos referentes à contratação) como forma de reserva/validação/aceitação da proposta ofertada;

6.1.2 Pagamento dos 50% restantes em até 30 (trinta) dias antes da data designada para realização do evento.

6.2 A Nota Fiscal será enviada em até 2 dias úteis após o final do evento.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

7.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- 8.1.1** der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.3** não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 8.1.4** ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 8.1.6** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.2.1** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 8.2.2** multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 8.2.3** multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.2.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

- 8.2.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 8.1 deste Termo de Referência.
- 8.2.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3** As sanções previstas nos subitens 8.2.1, 8.2.5, 8.2.6 e 8.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 8.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 8.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 8.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 8.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 8.5** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 16ª REGIÃO – CREFITO 16

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

São Luís, 09 de maio de 2025.

